



Nº 316422622025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RITA DE CASSIA CARNEIRO DE MENEZES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO MENEZES CARNEIRO e ANGELICA CARNEIRO DE MENEZES, nascido(a) aos 26/06/1969, natural de Anguera-BA, CI 0345620526 Estado da Bahia BA, CPF 581.388.035-68.

Esta certidão foi expedida em **15/08/2025** às **09:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 316422622025.





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 311035962025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MANOEL PATROCINIO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e OLGA CARNEIRO DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 01/11/1966, natural de Feira de Santana-BA, CI 0251398510 SSP BA, CPF 440.471.855-15.

Esta certidão foi expedida em **06/08/2025** às **16:15** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 311035962025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: WAGNER JAMES CARNEIRO DE LIMA

Número do RG: 20382332-09

Nome do Pai: VALTER JAMES FONTES DE LIMA

Nome da Mãe: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO DE LIMA

Data de Nascimento: 15/06/1999

Naturalidade: FEIRA DE SANTANA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 11 de agosto de 2025 às 13h45min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **881F886F-E074-C1C7-FAEB**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 09/11/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 39003900330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GILSON FERREIRA

Número do RG: 05693105-04

Nome do Pai: JOÃO CARLOS FERREIRA

Nome da Mãe: JULINDA FERREIRA

Data de Nascimento: 25/04/1973

Naturalidade: ANGUERA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 às 14h09min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **E935822C-EBF8-B0DA-2C72**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 04/11/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 39003900330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 02518979E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **12/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Maridan Santos bispo
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
CPF: 069.227.575-48
RG: 1517654564
Orgão Expedidor: Ssp
Filiação 1: Maria José Araújo
Filiação 2: Daniel bispo
Endereço: Rua A loteamento Vieira

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 12 de agosto de 2025





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 13674221-16/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTAM, NOS ARQUIVOS DESTES INSTITUTO
REGISTROS DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIOS CRIMINAIS CONTRA:
NOME : ADAILTON DAMASCENO BRITO
NOME DO PAI : LOURIVAL BRITO
NOME DA MÃE : MARIA HELENA DAMASCENO BRITO
DATA DE NASCIMENTO : 04 / 01 / 1987
NACIONALIDADE/UF : FEIRA DE SANTANA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SSP00082

FEIRA DE SANTANA BA , 14 DE AGOSTO DE 2025

3-

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE
DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTINÚO DO FORMULÁRIO

4-

SALVADOR, BA, 14/08/25

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
EAC Feira Centro I

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE DEPENDENTE NÃO PODERÁ MENCIONAR, QUISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES À INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COM NOVA REDAÇÃO DA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/08/13





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

02184896-33/BA

1 - REGISTRO GERAL Nº

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : EDSON DA SILVA PEREIRA
NOME DO PAI : CELESTINO ASSIS PEREIRA
NOME DA MAE : PEROLINA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO : 23 / 05 / 1964
NATURALIDADE/UF : ANGUERA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

FEIRA DE SANTANA BA , 12 DE AGOSTO DE 2025

SSP00082

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

4- SALVADOR, BA, *DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL*
Coordenador Geral CDEP
SAC Feira Centro I

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO;

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 39003900330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

02492/66-07/BA

1 - REGISTRO GERAL Nº

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO CRIMINAIS CONTRA:

NOME : PAULO RONALDES CARNEIRO DE MENEZES
NOME DO PAI : JOAO MENEZES CARNEIRO
NOME DA MAE : ANGELICA CARNEIRO DE MENEZES
DATA DE NASCIMENTO : 21 / 08 / 1965
NATURALIDADE/UF : FEIRA DE SANTANA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

FEIRA DE SANTANA BA , 13 DE AGOSTO DE 2025

SSP00082

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

4- SALVADOR, BA, 13 DE AGOSTO DE 2025
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
BAC Feira Centro I
ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 39003900330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS
1 - REGISTRO GERAL Nº 3329352-14/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTAM, NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : CARLOS LEANDRO FERREIRA DE BRITO
NOME DO PAI : CARLOS JOSE DE BRITO
NOME DA MAE : MARIA HELENA FERREIRA SANTANA
DATA DE NASCIMENTO : 19 / 06 / 1985
NATURALIDADE/UF : ANGUEIRA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SSP000082

FEIRA DE SANTANA BA , 11 DE AGOSTO DE 2025.

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
037082

4- SALVADOR, BALEGAO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
SAC Feira Centro

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO:
"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13

